



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PORTARIAS

PORTARIA Nº 36, DE 20 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, à servidora Marlete Alves de Lima Santos.

Portaria SME nº 030 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão para Revisão e Reelaboração do Regimento Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino de Caém – Bahia, e dá outras providencias.



PORTARIA Nº 36, DE 20 DE JUNHO DE 2024

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR
ASSIDUIDADE.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à servidora **Marlete Alves de Lima Santos**, matrícula nº403, pelo período de 13/06/2024 a 12/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2024.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3ECF-B1EF-6198-A0CD.



Portaria SME nº 030 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão para Revisão e Reelaboração do Regimento Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino de Caém – Bahia, e dá outras providências.

Art. 1º - CONSIDERANDO, que o Regimento Escolar é instrumento essencial para a gestão democrática e para a organização pedagógica e administrativa das unidades escolares, conforme preconizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96):

1. CONSIDERANDO, que o Regimento Escolar, conforme Lei 9394/96, é um documento normativo que estabelece as diretrizes, os princípios, as normas e os procedimentos que regem a vida escolar, garantindo a efetivação dos princípios e fins da educação nacional.

2. CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 14 da Lei 9394/96, a gestão democrática da educação é um dos princípios fundamentais do sistema educacional brasileiro. Nesse sentido, o Regimento Escolar é uma ferramenta que possibilita a participação ativa de toda a comunidade escolar na tomada de decisões, promovendo a democratização das relações e a construção coletiva do projeto político-pedagógico da escola.

3. CONSIDERANDO, que o Regimento Escolar é fundamental para assegurar a autonomia escolar, conforme disposto no artigo 15 da Lei 9394/96. Por meio desse documento, a escola tem a prerrogativa de definir suas normas internas, adaptando-as à realidade local e garantindo a flexibilidade necessária para atender às especificidades de sua comunidade.

4. CONSIDERANDO, que o Regimento Escolar é um instrumento que contribui para a transparência e a prestação de contas na gestão escolar, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei 9394/96. Ao estabelecer normas claras e procedimentos transparentes, o regimento possibilita que todos os envolvidos na comunidade escolar conheçam seus direitos e deveres, bem como os mecanismos de participação e controle social.



5. CONSIDERANDO, que o Regimento Escolar é essencial para a garantia do direito à educação de qualidade, conforme preconizado no artigo 3º da Lei 9394/96. Ao estabelecer normas que promovem a organização e o funcionamento eficaz da escola, o regimento contribui para a criação de um ambiente propício ao desenvolvimento integral dos estudantes e ao alcance dos objetivos educacionais propostos.

CONSIDERANDO, que os fundamentos estabelecidos na Lei 9394/96, fica evidente a importância do Regimento Escolar como instrumento indispensável para a efetivação dos princípios e fins da educação nacional, bem como para a promoção da gestão democrática, da autonomia escolar, da transparência e da qualidade educacional, o Município de Caém-Bahia estabelece:

Art. 2º - Fica instituída a Comissão para Revisão e Reelaboração do Regimento Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino de Caém - Bahia, composta por titulares e suplentes nos seguintes segmentos:

I. Representantes Técnico Administrativos da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Alan Jesus Trindade
- b) Suplente: Maria Joelma Jesus Machado

II. Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Titular: Ana Lúcia Loula Moreira Santos
- b) Suplente: Emerson Moreira Cajado

III. Representantes do Conselho CACS Fundeb:

- a) Titular: Lucicleide Neves dos Santos Correia
- b) Suplente: Luzia dos Santos Souza

IV. Representantes dos Profissionais da Educação:

- a) Titular: Marlucia Ribeiro Sobrinho
- b) Suplente: Gilberto Farias dos Santos

V. Representantes da Coordenação de Tempo Integral e Educação do Campo:

- a) Titular: Eligleide Silva Fagundes
- b) Suplente: Luiza Ferreira Leão



VI. Representantes do Conselho Tutelar:

- a) Titular: Paulo Sérgio dos Santos Alves
- b) Suplente: Silda Sampaio Santos

VII. Representantes da Saúde:

- a) Titular: Ilka Ticiania Freitas Gomes Oliveira
- b) Suplente: Candice Lima

VIII. Representantes de Alunos:

- a) Titular: Rionara Natalina Rodrigues Sena
- b) Suplente: Cristiano Almeida da Silva

IX. Representantes da APLB:

- a) Titular: Gilvando Inácio de Oliveira
- b) Suplente: Tereza Balbina Coutinho

Art. 3º - Compete à Comissão mencionada no artigo 1º, a responsabilidade de revisar e reelaborar o Regimento Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino de Caém - Bahia, garantindo a participação democrática e a representatividade dos diversos segmentos envolvidos na comunidade escolar.

Art. 3º - Os membros da Comissão serão designados pelo Secretário Municipal de Educação, com base em indicações das respectivas instituições ou segmentos representados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caém – Bahia, 25 de Junho de 2024

Ronaldo Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Educação de Caém